

MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

EXTRATO DE ATOS OFICIAIS

PORTARIA nº 1476/2024, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

CONCEDE PENSÃO, a partir do dia 17 de outubro de 2024, a senhora **ERICA ELVIRA SCHLICKMANN**, inscrita no CPF sob nº XXX.503.789-XX, viúva, com a cota de 100% (cem por cento), pelos direitos adquiridos do ex-servidor **BENICIO SCHLICKMANN**, falecido em 17 de outubro de 2024, com proventos integrais no valor de R\$ 5.008,92 (cinco mil, oito reais e noventa e dois centavos), nos termos do Artigo 196, da Lei Municipal nº 527/69, de 02 de setembro de 1964, alterada pela Lei Municipal nº 2536/1991, de 22 de novembro de 1991.

* Documentos na íntegra disponível no Diário Oficial Eletrônico – endereço <https://marechalcandidorondon.atende.net/cidadao>

Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 22 de outubro de 2024.

MARCELO SILVEIRA PORTELA
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

PORTARIA Nº 137/2024

DATA: 21/10/2024

O Prefeito Municipal de Santa Lucia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1128/2023,

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Autorizar o lançamento de 02 (duas) diárias para os servidores **Renato Tonidandel** (Prefeito) e **Dilson Antônio Lopes Pereira** (Motorista) e Vereador eleito, em decorrência da viagem a Curitiba - PR, para participar de reuniões na Assembleia Legislativa, Casa Civil e Reunião com Deputado Federal Sergio Souza, no dia 22 de outubro de 2024. Saída no dia 21 de outubro de 2024 e retorno no dia 23 de outubro de 2024.

VEICULO: CHEVROLET / TRACKER
PLACA: RHX8H01

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lucia, Estado do Paraná, em 21 de outubro de 2024.

RENATO TONIDANDEL

Prefeito Municipal

Município de Missal
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024

Declaro como justificável a realização de processo inicial para inexistência de chamamento público na hipótese da celebração de termo de colaboração entre o Município de Missal e APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MISSAL/PR, cujo prazo de impugnação é de 05 (cinco) dias, conforme disposição do art. 32, § 1º, da Lei nº 13.019/2014.

Tendo presente o constante dos autos e tendo em vista o parecer jurídico anexo.

Adilto Luis Ferrari - Prefeito Municipal

Missal (PR), 22 de Outubro de 2024.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 02/2024 - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA PARA AS NOVE INSTITUIÇÕES MUNICIPAIS DE ENSINO.

EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 7º, INCISO IV, E EM CONFORMIDADE COM O ART. 54, § 3º, DA LEI Nº 14.133/2021, TORNA-SE PÚBLICO O RESULTADO DA LICITAÇÃO EM EPÍGRAFE:

FORNECEDOR	ITEM	VALOR TOTAL
MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - EPP.	005	R\$ 224,70
SARA TALITA CRUZ FERNANDES - ME.	001,002,003	R\$ 3.488,70
VALDECI REIS DE MATOS E CIA. LTDA - ME.	004	R\$ 1.375,00

ADJUDICADO E HOMOLOGADO A PRESENTE LICITAÇÃO.

ADILTO LUIS FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 106/2024 - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) MOTO OFF ROAD, NOVA, 08KM, DE ACORDO COM O DECRETO LEGISLATIVO Nº 009/2024.

EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 7º, INCISO IV, E EM CONFORMIDADE COM O ART. 54, § 3º, DA LEI Nº 14.133/2021, TORNA-SE PÚBLICO O RESULTADO DA LICITAÇÃO EM EPÍGRAFE:

FORNECEDOR	ITEM	VALOR TOTAL
MOTOPARK COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA. CNPJ Nº 76.078.823/0003-63	001	R\$ 22.990,00

ADJUDICADO E HOMOLOGADO A PRESENTE LICITAÇÃO.

ADILTO LUIS FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA ANÁLISE DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2024

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 235/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

IMPUGNANTE: ADAX IMPORTS COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE AUTOMOTIVA LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA VEÍCULOS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL.

RELATO QUE A ÍNTEGRA DA RESPOSTA SE ENCONTRA NO LINK: [HTTPS://PUBLICACOESMUNICIPAIS.COM.BR/ATOSMISSAL/](https://publicacoesmunicipais.com.br/atosmissal/) ARQUIVOS DO PROCESSO NO SITE: [HTTPS://BLL.COMPRAS.COM](https://bll.compras.com) E NO PORTAL DE TRANSPARÊNCIA NO LINK: [HTTPS://TRANSPARENCIA.MISSAL.PR.GOV.BR/LICITACOES](https://transparencia.missal.pr.gov.br/licitacoes)

Adair Both - Pregoeiro - Portaria nº 393 de 04 de junho de 2024.

DECISÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 104/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 235/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

IMPUGNANTE: ADAX IMPORTS COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE AUTOMOTIVA LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA VEÍCULOS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL.

Após análise da Impugnação apresentada e dos fundamentos expostos pelo Pregoeiro, entende-se por IMPROCEDENTE as razões de impugnação apresentadas pela empresa ADAX IMPORTS COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE AUTOMOTIVA LTDA ao Edital do Pregão Eletrônico nº 104/2024, devendo ser feitas as publicações necessárias.

Adilto Luis Ferrari - Prefeito Municipal

Missal/PR, 22 de Outubro de 2024.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO DE SEGUROS Nº 591/2023

CONTRATO DE SEGURO VEICULAR

TERMO DE DISPENSA Nº 07/2023

MUNICÍPIO DE MISSAL

PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

CONTRATAÇÃO DE APOÍLICE DE SEGURO PARA O VEÍCULO RENAULT MASTER MINIBUS EXECUTIVE 23 DCI 16L ANOMODELO 2023/2024 PLACA SES1D33 CHASSI N°93YF6200R689452 E MOTOR N°M7C04C23819

OBJETIVO

ATRAVÉS DO PRESENTE TERMO ADITIVO E DE ACORDO COM O ITEM 2.1 DO CONTRATO, AS PARTES RESOLVEM PROMOVER A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE DURAÇÃO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONFORME PROPOSTA DE RENOVACÃO PELO ORÇAMENTO Nº929128891 PELO VALOR DEFINIDO DE R\$ 3.703,29 (TRÊS MIL, SETECENTOS E TRÊS REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS) E SOLICITAÇÃO PELO MEMORANDO Nº560/2024 SMS EM ANEXO

DATA: 01 DE OUTUBRO DE 2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

Lei nº 1207/2024

de 22 de outubro de 2024.

Dá publicidade aos termos da Regularização Fundiária com base no Provimento Conjunto nº 02/2020 do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, legítima, instrumentaliza e autoriza o procedimento de titulação dos lotes que possuem moradias inseridas em áreas irregulares do Município de Santa Lucia-PR nos termos do "Programa Moradia Legal", e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

LEI

Art. 1º A presente Lei dá publicidade aos termos do Plano Municipal de Regularização Fundiária, autoriza o procedimento técnico, prevê a intervenção do Município de Santa Lucia para desenvolver o "Programa Moradia Legal" nas áreas designadas em sua extensão, bem como instrumentaliza e autoriza a titulação dos lotes edificados e consolidados, nos termos do Provimento Conjunto nº 02/2020 do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

Parágrafo único. O Plano Municipal de Regularização Fundiária, o Provimento Conjunto nº 02/2020 e todo o material técnico procedimental oriundo do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná são partes integrantes da presente Lei municipal, capitulados como anexos.

Art. 2º O Plano Municipal de Regularização Fundiária, em sua etapa inicial têm por objetivo geral:

I - regularizar jurídica e administrativamente as ocupações consolidadas nas áreas carentes de intervenção;

II - efetivar o cumprimento da função social da propriedade urbana;

III - assegurar o direito à moradia à população de baixa renda;

IV - cumprir os preceitos insculpidos em Lei, e, especificamente, no Provimento Conjunto nº 02/2020 do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

Art. 3º A definitiva e individualizada titulação dos lotes edificados e consolidados será alcançada por meio da aplicação do instrumento oriundo do Tribunal de Justiça deste Estado do Paraná denominado "Programa Moradia Legal", que será operacionalizado por equipe técnica capacitada em regime de cooperação parametrizada pelo Poder Judiciário.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal submete sua intervenção na regularização jurídica de cada área designada ao desenvolvimento do Plano de Regularização Fundiária - "Programa Moradia Legal", de modo a confirmar sua característica de área urbana consolidada, cuja titulação atenda ao interesse público.

§ 1º A intervenção do "Programa Moradia Legal" em cada área será declarada especificamente por meio de documento formal expedido pela municipalidade, em cumprimento aos termos consignados no caput deste artigo, bem como no Provimento Conjunto nº 02/2020 do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, restando autorizada a execução em imóveis públicos ou submetidos à intervenção do Poder Público.

§ 2º Todas as áreas efetivamente aptas a contemplarem o Programa serão devidamente adequadas, elencadas e declaradas pela Administração Pública através do documento oficial que deverá constar na instrução do respectivo processo judicial.

§ 3º As áreas previstas no § 2º supra serão consideradas áreas urbanas consolidadas, nos termos do Artigo Segundo do Provimento Conjunto nº 02/2020 do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

Art. 5º As áreas que serão objeto da regularização fundiária nesta etapa, compreendem:

I - Empreendimento Antônio Filler I e II, realizado pela Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR, cujos lotes ainda permanecem em nome desta;

II - Áreas públicas e áreas brancas que estão ocupadas e consolidadas, com a existência de edificações.

§ 1º A intervenção do Programa Moradia Legal irá ser realizada estritamente nas localidades apresentadas através dos mapas em anexo a esta lei, possuindo como condicionante, que o lote a ser regularizado contenha uma edificação utilizada para fins de moradia e constituição familiar.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lucia, Estado do Paraná, em 22 de outubro de 2024.

RENATO TONIDANDEL

Prefeito Municipal

Agepar é melhor agência reguladora estadual do Brasil, aponta pesquisa da FGV

Estudo divulgado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), nesta semana, coloca a Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná (Agepar) como a melhor colocada entre as entidades estaduais de regulação no Brasil. O levantamento leva em conta três aspectos: autonomia institucional, regras de governança e independência política.

"O fato de a Agepar estar tão bem posicionada neste estudo demonstra a seriedade do trabalho desenvolvido pela Agência e coloca o Paraná como referência na regulação de serviços públicos em todo o país. Isso é resultado da dedicação dos servidores da entidade, que tem um quadro de pessoal muito capacitado e especializado, não medindo esforços para garantir a qualidade dos serviços públicos no Estado, e do compromisso do governador

Carlos Massa Ratinho Jr em fortalecer a Agência, promovendo sua reestruturação", afirma o diretor de Fiscalização e Qualidade dos Serviços, Antenor Demeterco Neto.

O levantamento traçou um raio-x de 29 agências reguladoras estaduais e 610 mandatos de 487 diretores que passaram por essas entidades, desde a sua criação até junho de 2023. O estudo foi realizado por oito alunos do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu (Mestrado e Doutorado) em Direito da Regulação da Escola de Direito do Rio de Janeiro da Fundação Getúlio Vargas (FGV Direito Rio), sob a coordenação do professor Eduardo Jordão. A agência paranaense ficou à frente da segunda colocada a Arsap (Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Amapá) e da Arsae (Agência Reguladora de

Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário do Estado de Minas Gerais).

Ano passado, a Agepar recebeu do Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços (MDIC) o Selo Ouro de Boas Práticas Regulatórias, sendo uma das únicas agências reguladoras estaduais a ganhar essa certificação. Além disso, em 2018, a Agepar realizou seu primeiro concurso público para contratação de Especialistas e Auxiliares em Regulação. O Quadro Próprio da Agepar (QPA) ainda foi consolidado com a reestruturação das carreiras da entidade, no ano passado.

SERVIÇOS REGULADOS - No Paraná, a Agepar é a entidade responsável pela regulação, fiscalização e normatização de serviços públi-

cos operados por empresas públicas ou privadas por meio de concessão, permissão ou autorização. Entre os serviços regulados, estão saneamento básico, distribuição de gás canalizado, transporte intermunicipal de passageiros, transporte metropolitano da região de Curitiba e travessia da Ilha do Mel, entre outros.

O trabalho da Agência contribui para garantir a qualidade na prestação dos serviços em todo o Estado, além de tarifas justas para a população, que também pode acionar a entidade para auxiliar na resolução de problemas com as prestadoras. A Ouvidoria da Agência pode ser contatada pelo telefone 0800 644 2013 ou pelo site.

Da AEN
CURITIBA

AGEPAR



> O levantamento traçou um raio-x de 29 agências reguladoras estaduais

Confirmado primeiro óbito por dengue no PR

A Secretaria de Estado da Saúde (Sesa), por meio da Coordenadoria Estadual de Vigilância Ambiental, público, na terça-feira (22), o novo informe semanal da dengue.

Foram registrados 238 novos casos da doença e um óbito na última semana. Somados os dados do novo período epidemiológico, iniciado em 28 de julho de 2024, o Paraná registra 24.297 notificações, 2.937 casos confirmados e agora uma morte em decorrência da dengue.

O óbito registrado é de uma menor de 15 anos, do sexo feminino, sem comorbidades prévias, residente no município de Abatiá, na 18ª Regional de Saúde de Cornelio Procopio. No total, 350 municí-

pios já apresentaram notificações da doença, que é transmitida pelo mosquito Aedes aegypti, e 222 possuem casos confirmados.

OUTRAS ARBOVIROSES - Informações sobre Chikungunya e Zika, doenças também transmitidas pelo mosquito Aedes aegypti, constam nesse mesmo documento. Neste período foram confirmados dez casos de Chikungunya, sendo registradas 187 notificações da doença no Estado. Com relação à Zika Vírus, até o momento ocorreram nove notificações.

Da AEN
CURITIBA

MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE
Estado do Paraná

EXTRATO DE ADITIVO

TERMO ADITIVO: 144/2024/02

PRORROGAÇÃO - CONTRATO Nº 159/2022

PROCESSO LICITATÓRIO: INEXIGIBILIDADE Nº 49/2022

CONTRATADO: ACLIAR DE AZEVEDO GUIES INFORMÁTICA

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE. ENTRE RIOS DO OESTE-PR, EM 17 DE OUTUBRO DE 2024.

EXTRATO DO CONTRATO

Nº DO CONTRATO: 159/2024

PROCESSO LICITATÓRIO: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 25/2024

CONTRATADO: 04.664.811/0001-48 - VELHA GRAFICA LTDA

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 3.600,00

VIGÊNCIA: 22/10/2024 A 22/10/2025

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE. ENTRE RIOS DO OESTE-PR, EM 22/10/2024.

ARI ALOISIO MALDANER

PREFEITO

*Documentos na íntegra disponíveis no diário oficial eletrônico no site: www.entreriosdoeste.pr.gov.br



Município de Quatro Pontes - Estado do Paraná

Os Atos Oficiais, na íntegra, estão publicados em 22/10/2024, em: www.quatropontes.pr.gov.br - Diário Oficial Eletrônico

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR36/2024

Processo Administrativo: Nº 044/2024

Objeto: Formação de Registro de Preços para contratação futura de Pessoa Jurídica para fretamento de veículos micro ônibus e ônibus executivo, destinados ao transporte de passageiros para participarem de eventos, de acordo com as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Município de Quatro Pontes, durante o período de vigência da ATA, conforme especificações e demais elementos descritivos contidos neste Edital e no Termo de Referência - Anexo I. Empresas vencedoras valor total: R\$ 336.500,00 (trezentos e trinta e seis mil e quinhentos reais); M.N. TRANSPORTES LTDA (02373134000183) com os lotes: 1, 2, 3 e 4 no valor total de R\$ 336.500,00 (trezentos e trinta e seis mil e quinhentos reais). QUATRO PONTES - PR, 22 de outubro de 2024.

LUCAS LUAN TONELLI

Pregoeiro

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2024

OBJETO: Formação de Registro de Preços para contratação futura visando a prestação de serviços de arbitragem em Campeonatos Esportivos promovidos pelo Departamento de Esportes, da Secretaria de Cultura e Esportes do Município de Quatro Pontes, sem ajuda de custo de transporte e alimentação, a serem executados de acordo com o cronograma de atividades para cada modalidade esportiva, durante o período de vigência da ATA. **FUNDAMENTO:** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 157/2023 - PREGÃO Nº 080/2023 - ELETRÔNICO, e Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE QUATRO PONTES. **CONTRATADA:** 50.464.193 EDNEIA MICRONI CAVALCANTE. **VALOR TOTAL:** R\$ 104.409,70 (cento e quatro mil, quatrocentos e nove reais e setenta centavos). **PRAZO DE ENTREGA:** 210 (duzentos e dez) dias, com início no dia 23 de outubro de 2024 e término no dia 20 de maio de 2025. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 246 (duzentos e quarenta e seis) dias, com início no dia 23 de outubro de 2024 e término no dia 25 de junho de 2025. Quatro Pontes, Estado do Paraná, 22 de outubro de 2024.

JOÃO INÁCIO LAUFER

Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

Edital de Convocação Nº 025/2024

CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santa Lucia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e de conformidade com o constante na Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº 0314/2009 de 26/05/2009 e de acordo com o Edital nº 001/2023 de concurso público, e ainda: Considerando a Homologação dos Resultados do Concurso Público Municipal realizado em 11 de dezembro de 2023.

RESOLUÇÃO

NOME	CARGO
MATHEUS FELIPE FERRI	ENGENHEIRO CIVIL
LÁIS CANEVESE WEIRICH	MÉDICO
IVANE DALLABRIDA	NUTRICIONISTA
CLEVERSON BARON DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E DE COMBATE A ENDEMIAS
LUIS OTAVIO SILVA DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO

Art. 1º CONVOCAR, os (a) candidatos (a) abaixo relacionados, para comparecer, no Depto. De Recursos Humanos desta Prefeitura, até dia 31 de outubro de 2024, munidos dos documentos exigidos para investidura, conforme item 9.3. do edital 001/2023, a fim de tomar posse no cargo em que foram aprovados (as).

Art. 2º O não comparecimento do candidato convocado no prazo citado no artigo anterior implicará automaticamente em desistência ao Cargo concorrido.
Santa Lucia, PR, 21 de outubro de 2024.

RENATO TONIDANDEL

Prefeito Municipal



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

RESUMO DE ATOS OFICIAIS
(ÍNTGRA PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO, ENDEREÇO WWW.PATOBRAGADO.PR.GOV.BR/).

PORTARIA Nº 584, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre a exoneração a pedido de servidora pública municipal ocupante do Cargo de Provimento em Comissão.

DECRETO Nº 271, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.

Prorroga prazo para entrega do relatório final do Processo Administrativo instaurado pelo Decreto nº 067, de 14 de março de 2024.

AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2024

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO DESTINADO EXCLUSIVAMENTE PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de refeições tipo café da manhã, e almoço nas cidades de Toledo e Cascavel, conforme quantidades e condições mínimas relacionadas no Termo de Referência anexo ao Edital.

PERÍODO DE RECE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
DECRETO nº 274/2024
Data 21/10/2024
Concede Licença Especial (prêmio) a servidora que menciona e da outras providências.
RENATO TONIDANDEL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e;
Considerando o artigo 108 da Lei Municipal nº 314/2009 (Plano de Carreira Municipal) e;
Considerando o pedido deferido e protocolado no setor competente, resolve e:
D E C R E T A
Art. 1º Fica concedido 90 dias de Licença Especial (Prêmio) a servidora FABIANO DA SILVA, matrícula 887-1, lotada no Departamento de Transporte, no cargo de Gari, referente ao período aquisitivo compreendido de 14/03/2019 a 14/03/2024.
Art. 2º O período de gozo será a partir de 21 de outubro de 2024 a 18 de janeiro 2025, retornando aos seus trabalhos no dia 19 de janeiro de 2025.
Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 21 de outubro de 2024.
Renato Tonidandel
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 2/2024 - PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO e MEGA VISION TECNOLOGIA DO BRASIL LTDA. OBJETO: 1.1. Pelo presente termo aditivo tem como objetivo efetuar a supressão de valores referente ao item 01 do Contrato nº 002/2024, de acordo com o apurado através do relatório do fiscal do contrato protocolado sob o nº 1650/2024 e resposta encaminhada pela contratada através do protocolo nº 1751/2024, parecer jurídico nº 237/2024, bem como manifestação da Diretoria Geral constante na ocorrência nº 7 do mesmo protocolo.1.2. Procedendo a adequação do valor, fica alterado o valor do item 1 de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) para R\$ 20.715,80 (vinte mil e setecentos e quinze reais e oitenta centavos). 1.3. Ficando alterado o valor total da contratação para R\$ 28.614,80 (vinte e oito mil e seiscentos e quatorze reais e oitenta centavos). Termo aditivo firmado em 18 de outubro de 2024, conforme conclusões do Processo de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 90001/2024.

MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON
Replicação em virtude de erro: Publicado no Diário Oficial Eletrônico nº 3.163, pg. 27, em 18/10/2024 e no Jornal do Oeste, edição 11.357, pg. 10, em 19/10/2024

EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL
PROCESSO: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2024
OBJETO: contratação de obra de reforma da cobertura da Escola Municipal Floriano Peixoto, do Distrito de Iguiporã.
ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 131/2024, firmado em 21/06/2024.
CONTRATANTE: Município de Marechal Cândido Rondon - PR.
CONTRATADA: METAL GESSO COMERCIO DE GESSO LTDA.
CNPJ DA CONTRATADA: 05.765.927/0001-36
RESPONSÁVEL: Helivelton Weber Monteiro
PRAZO: Inalterado.
VALOR: R\$ 11.248,50 (onze mil, duzentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 125, da Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/21.
JUSTIFICATIVA: Supressão de meta física, representando 3,39% do valor contratual.
DATA e ASSINATURA: Marechal Cândido Rondon, 16/10/2024 - Marcio Andrei Rauber, Prefeito.

* Documento na íntegra disponível no Endereço: https://lc.atende.net/p67124ecce1573 ou através do site: www.mcr.pr.gov.br // Licitações // Serviços // Consulta Licitações

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
DECRETO 276/2024
De 22 de outubro de 2024
Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito no orçamento vigente no valor R\$ 2.135,20 (Dois Mil, Cento e Trinta e Cinco Reais e Vinte Centavos) e dá outras providências.
O Prefeito do município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 1171/2023 de 06/12/2023.
DECRETO
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R\$ 2.135,20 (Dois Mil, Cento e Trinta e Cinco Reais e Vinte Centavos) na seguinte dotação orçamentária:

Table with columns: Códigos, Descrição, Valor. Rows include ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO, Preatórios Judiciais, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES, 00951-PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS - SEDU - SIT 56835, SUBTOTAL, TOTAL.

Art. 2º - Para cobertura do Crédito aberto conforme Artigo Anterior, serão utilizados recursos oriundos do Superávit Financeiro do Exercício de 2021, de acordo com o Inciso I do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964, em conformidade com os saldos constantes do Anexo 14 do Balanço Financeiro do Exercício de 2020, de Recursos Vinculados, conforme especificado a seguir:

Table with columns: Fonte, Descrição, Valor. Rows include 00951 PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS - SEDU - SIT 56835, TOTAL.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 22 de outubro de 2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2024 - PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO e AEROMIX AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA ME. OBJETO: registro de preços, pelo período de 12 (doze) meses, para a eventual aquisição de passagens aéreas em classe econômica para voos nacionais e internacionais para suprir as demandas da Câmara Municipal de Toledo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste instrumento. VALOR GLOBAL: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais). Contrato firmado em 18 de outubro de 2024, conforme conclusões Pregão Eletrônico Nº 3/2024.
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2024 - PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO e I. L. BARRETO REPRESENTAÇÕES LTDA. OBJETO: registro de preços, pelo período de 12 (doze) meses, para a eventual aquisição de passagens aéreas em classe econômica para voos nacionais e internacionais para suprir as demandas da Câmara Municipal de Toledo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste instrumento. VALOR GLOBAL: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais). Contrato firmado em 21 de outubro de 2024, conforme conclusões Pregão Eletrônico Nº 3/2024.

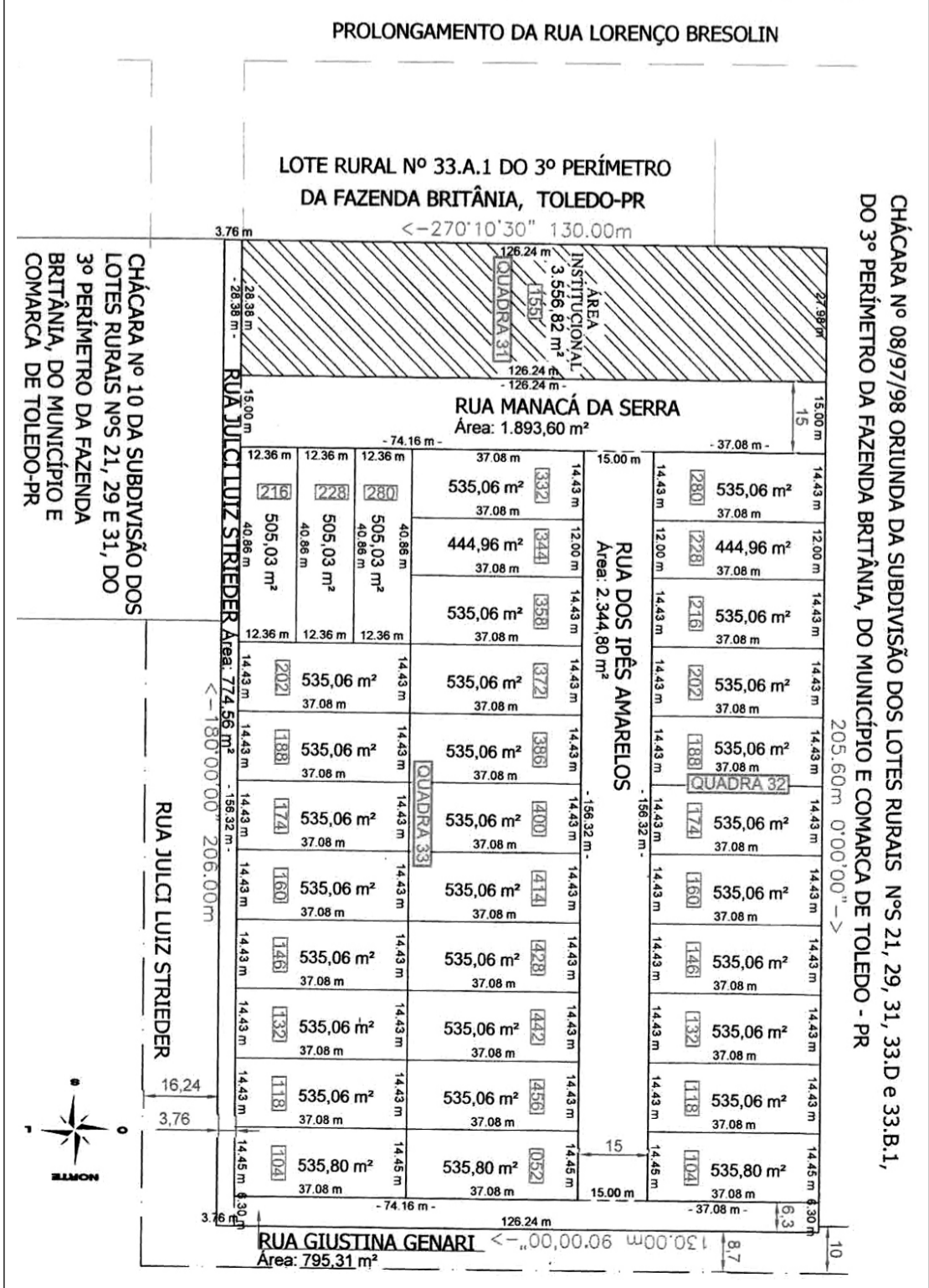
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico
Nº 25/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA.
OBJETO: Aquisição de Materiais para Desenvolvimento e Aplicação de Cursos e Oficinas em atendimento ao Programa de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Familiares e Comunitários (SCFV) às famílias beneficiadas pelo CRAS (Centro de Referência em Assistência Social) e pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: 239.138,81 (duzentos e trinta e nove mil, cento e trinta e oito reais e oitenta e um centavos).
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 06 de novembro de 2024, às 09:00 horas.
LOCAL DE PROCESSAMENTO: Será realizado no site https://bnc.org.br/
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço por lote;
MODO DE DISPUTA: aberto e fechado;
PREFERÊNCIA ME/EPPE/EQUIPARADAS: SIM
Santa Lúcia, Estado do Paraná, 22 de outubro de 2024.
RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON
EXTRATO DE CONTRATO Nº 218/2024
PROCESSO: Inexigibilidade nº 47/2024
OBJETO: Aquisição de imóvel chácara com área total de 10.000,00m², com construção em alvenaria com área de 426,75m², para instalação da Secretaria Municipal de Infraestrutura.
CONTRATANTE: Município de Marechal Cândido Rondon - PR
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE
CNPJ DO CONTRATADO: 76.290.287/0001-01
REPRESENTANTE LEGAL: Roberto Afonso Thomé
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias
VALOR DO CONTRATO: R\$1.800.000,00
FORMA DE PAGAMENTO: Conforme contrato.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/21
DATA e ASSINATURAS: Marechal Cândido Rondon - PR, em 17 de outubro de 2024 - Marcio Andrei Rauber, Prefeito e APAE. Testemunhas: João Carlos Klein, Secretário Municipal de Infraestrutura e Walter Carneiro Kruger, Gestor de Contrato - SMI.
* Documento na íntegra disponível no site: www.mcr.pr.gov.br

VISIBILIDADE
UM VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO COM CREDIBILIDADE É A VITRINE PARA SEUS ANUNCIANTES.
Anuncie!
(45) 3054 5465 (45) 98404 5487
JORNAL DO OESTE
www.jornaldooeste.com.br

1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo-PR
Mario Lopes dos Santos Filho
Agente Delegado
Edital de Registro do
LOTEAMENTO COSTA OESTE
Paulo Ricardo de Freitas Lopes dos Santos, Escrevente e Substituto do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo-PR, na forma da lei.
Faz saber, a todos os interessados que: LOTEAMENTO COSTA OESTE SPE LTDA, CNPJ 29.612.607/0001-04, sociedade empresária limitada, com sede à Rua Raimundo Leonardi, nº 1327, Sala 07, Centro, Toledo-PR, representada por seu administrador, DEPOSITOU neste 1º Serviço de Registro de Imóveis, localizado à Rua Almirante Barroso, nº 2.990, Toledo-PR, os documentos exigidos pela Lei nº 6.766/79, para o registro do Loteamento que denominar-se-á: LOTEAMENTO COSTA OESTE, o qual terá acesso pelas Ruas: Giustina Genari, Julci Luiz Strieder, Manacá da Serra, dos Ipês Amarelos, e que será implantado sobre a CHÁCARA Nº 09, com a área de 26.754,00m², da Subdivisão dos Lotes Rurais nºs 21, 29 e 31, do 3º Perímetro da Fazenda Britânia, situada na Vila Industrial, localizada neste Município e Comarca de Toledo-PR, com as confrontações constantes na Matrícula nº 35.572, deste Serviço Imobiliário. O Loteamento será composto por: a) 03 (três) quadras, com as seguintes numerações: 31 (trinta e um), 32 (trinta e dois) e 33 (trinta e três), que, juntas, terão uma área total de 20.945,73m² e serão assim constituídas: a.1) 33 (trinta e três) lotes urbanos; a.2) 01 (uma) área Institucional; a.3) 04 (quatro) ruas, com as seguintes denominações: Rua dos Ipês Amarelos, Rua Manacá da Serra, Rua Julci Luiz Strieder e Rua Giustina Genari, que, juntas, terão uma área total de 5.808,27m². O Loteamento foi aprovado pelo Município de Toledo, através do Decreto Municipal nº 1.187, de 04/06/2024, publicado no Órgão Oficial Eletrônico do Município, nº 3.969, de 05/06/2024. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital que será publicado em jornal local por 03 (três) dias consecutivos, podendo o registro ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação. Toledo-PR, 21 de outubro de 2024.

Paulo Ricardo de Freitas Lopes dos Santos
Escrevente e Substituto



MUNICÍPIO DE PALOTINA
PORTARIA Nº. 465/2024 O Prefeito Municipal de Palotina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Protocolo Nº 1.530/2024; RESOLVE: Art. 1º. - Constituir Comissão Especial para abertura de Processo Administrativo a fim de apurar responsabilidade e possível ressarcimento de danos a imóvel, conforme Protocolo Nº. 1.530/2024 (Cassiane Coldebella); Art. 2º. - A comissão de que trata esta portaria será composta pelos seguintes membros, sendo presidida pelo primeiro: DENILSON BUSATTA LUIS ODONE FILIPPIN EMERSON PINTO BOLONHEZI Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. PAÇO MUNICIPAL LUIZ ANGELO DE CARLI, EM 22 DE OUTUBRO DE 2024.

MUNICÍPIO DE PALOTINA
PORTARIA Nº. 464/2024 O Prefeito Municipal de Palotina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Protocolo Nº 7.592/2024; RESOLVE: Art. 1º. - Constituir Comissão Especial para abertura de Processo Administrativo a fim de apurar responsabilidade e possível ressarcimento de danos a imóvel, conforme Protocolo Nº. 7.592/2024 (Ariane Testi Ermano); Art. 2º. - A comissão de que trata esta portaria será composta pelos seguintes membros, sendo presidida pelo primeiro: DENILSON BUSATTA FABIO INOCENTE VANESSA SCHER Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. PAÇO MUNICIPAL LUIZ ANGELO DE CARLI, EM 22 DE OUTUBRO DE 2024.

MUNICÍPIO DE PALOTINA
PORTARIA Nº 463/2024 "Constitui Comissão Especial para abertura de Procedimento Administrativo". O Prefeito Municipal de Palotina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o exposto no Ofício Nº. 308/2024; RESOLVE: Art. 1º. Constituir Comissão Especial para abertura de Procedimento Administrativo, objetivando apuração de possível descumprimento no cumprimento de contrato da TRACE TECNOLOGIA E GESTÃO DE FROTA LTDA-ME, referente ao contrato 766/2020. Art. 2º: A Comissão de que trata o artigo anterior será composta pelos seguintes servidores, sob presidência do primeiro: MICHELE CRISTINA ENGEL - MAT: 3432 - PRESIDENTE ISABEL MACHADO GONÇALVES MAT: 2109 - MEMBRO JAQUELINE FABIANA NUNES - MAT: 3575 - MEMBRO. Art. 3º. A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para concluir os trabalhos. Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. PAÇO MUNICIPAL "LUIZ ANGELO DE CARLI", EM 22 DE OUTUBRO DE 2024.

MUNICÍPIO DE PALOTINA
DECRETO Nº. 11.272 Disciplina as atividades no Cemitério Municipal. O Prefeito do Município de Palotina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, D E C R E T A: Art. 1º Do dia 23 de outubro ao dia 02 de novembro, a visitação e os serviços de limpeza no Cemitério Municipal, obedecerão: I - Horário: a) visitação: diariamente das 07h às 19h; b) limpeza: das 07h às 19h, no período de 25 a 31 de outubro. II - Fica proibida a colocação de recipientes no interior do Cemitério Municipal que venham a tornar-se depósito de água. Art. 2º Será permitido até o dia 26 de outubro, construções e melhorias (obras) nas partes internas. Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Paço Municipal "Luiz Ângelo De Carli", Em. 22 de outubro de 2024.

MUNICÍPIO DE PALOTINA
RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº. 03/2024. SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - 2024/2028. Considerando a Lei Nacional Nº 13.146/2015, que institui a Lei Brasileira e Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência); Considerando a Lei Municipal Nº 5.631/2021, que cria o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência; Considerando o Decreto Municipal Nº 11.267/2024 - "Nomeia os Membros para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, Gestão 2024/2026, conforme Lei Municipal Nº 5.631/2021"; Considerando o Decreto Municipal Nº 11.271/2024, que substitui membro do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; Considerando a apresentação do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Município de Palotina/PR realizada pela Gestão da Secretaria Municipal da Assistência Social; e Considerando a deliberação do Plenário do CMDPP, em Reunião Ordinária realizada no dia 22 de Outubro de 2024. RESOLVE: Art. 1º - Aprovar o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - 2024/2028, onde constam dados sobre a população com deficiência, políticas públicas destinadas à essa população e ações a serem desenvolvidas no período de vigência do presente Plano. Art. 2º - Fica a Gestão Municipal e suas equipes responsáveis pela divulgação do referido documento e ajustes que se fizerem necessários, trazendo ao conhecimento deste Conselho. Art. 3º. Os casos não previstos nesta Resolução Normativa serão resolvidos pelo Plenário do CMDPP. Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Palotina, 22 de Outubro de 2024. DÓRIS GEOVANE PEDRON, Presidente do CMDPP, Gestão 2024/2025

MUNICÍPIO DE PALOTINA
RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº. 02/2024. SÚMULA: Dispõe sobre a eleição da Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPP, Gestão 2024/2025. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDM, no uso das atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal Nº 5.631/2021; Considerando o Art. 7º da Lei Municipal Nº 5.631/2021 - "O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência contará com uma Mesa Diretora, composta de Presidente, Vice Presidente e Secretário Executivo" Considerando o Decreto Municipal Nº 11.267/2024 - "Nomeia os Membros para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, Gestão 2024/2026, conforme Lei Municipal Nº 5.631/2021" e o Decreto Municipal Nº 11.271/2024, que substitui membro do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; Considerando a deliberação do Plenário do CMDPP, em Reunião Ordinária realizada no dia 22 de Outubro de 2024. RESOLVE: Art. 1º - Compor a Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, Gestão 2024/2025, sendo que o cargo de Presidente é representante da Sociedade Civil e os cargos de Vice Presidente e Secretária são representantes do Poder Executivo, ficando assim constituída: Presidente - Dóris Geovane Pedron; Vice Presidente - Cleide Baumgartner; e Secretária - Adriana Ferreira dos Santos. Parágrafo Único - O mandato da Mesa Diretora será de 01 (um) ano, a contar da publicação da presente Resolução Normativa. Art. 2º. Os casos não previstos nesta Resolução Normativa serão resolvidos pelo Plenário do CMDM. Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Palotina, 22 de Outubro de 2024. DÓRIS GEOVANE PEDRON, Presidente do CMDPP, Gestão 2024/2025

MUNICÍPIO DE PALOTINA
RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº. 01/2024. SÚMULA: Aprovar a adesão ao Financiamento Estadual que se refere à Deliberação Nº 009/2024 - COEDE/PR - Incentivo ao Fortalecimento das Políticas Públicas de Garantia e da Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDM, no uso das atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal Nº 5.216/2019; Considerando a Deliberação Nº 009/2024 - COEDE/PR, que trata de repasses de recursos do Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência - FEPEd/PR, para os Fundos Municipais dos Direitos da Pessoa com Deficiência para Fortalecimento das Políticas Públicas de Garantia e da Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência; Considerando o previsto no Art. 7º da Deliberação Nº 009/2024 - COEDE/PR, quanto a necessidade de aprovação do Termo de Adesão, bem como do Plano de Ação disponibilizado no Sistema de Acompanhamento do financiamento Estadual Fundo a Fundo (SIF); Considerando a deliberação do Plenário do CMDPP na Reunião Ordinária, realizada no dia 22 de Outubro de 2024. RESOLVE: Art. 1º - Aprovar o Termo de Adesão ao financiamento estadual referente à Deliberação Nº 009/2024 - CEDM/PR - Incentivo ao Fortalecimento das Políticas Públicas de Garantia e da Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência. Art. 2º - Aprovar o Plano de Ação ao financiamento estadual referente à Deliberação Nº 009/2024 - CEDM/PR - Incentivo ao Fortalecimento das Políticas Públicas de Garantia e da Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência. Art. 3º - Os casos não previstos nesta Resolução Normativa serão resolvidos pelo Plenário do CMDM. Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Palotina, 22 de Outubro de 2024. DÓRIS GEOVANE PEDRON, Presidente do CMDPP, Gestão 2024/2025

MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

EXTRATO DE CONTRATO Nº 221/2024

PROCESSO: Dispensa nº 64/2024
OBJETO: Contratação de serviços de locação de climatizadores a serem utilizados na Casa Cultural do Parque de Exposições Álvaro Dias, durante a realização do evento "Tarde dos Idosos".
CONTRATANTE: Município de Marechal Cândido Rondon - PR
CONTRATADO: MK CLIMATIZADORES LTDA
CNPJ DO CONTRATADO: 09.226.540/0001-62
REPRESENTANTE LEGAL: Altair Manfrin
PRazo DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias
VALOR DO CONTRATO: R\$7.500,08
FORMA DE PAGAMENTO: Conforme contrato.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/21
DATA E ASSINATURAS: Marechal Cândido Rondon - PR, em 21 de outubro de 2024
 – Marcio Andrei Rauber, Prefeito e MK CLIMATIZADORES LTDA. Testemunhas: Marcelo Silveira Portela, Secretário Municipal de Administração e Jean Tjuli de Aguiar Oechsler, Fiscal de Contrato - SMAD

* Documento na íntegra disponível no site: www.mcr.pr.gov.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA, na qualidade de órgão gerenciador, vem por meio deste informar aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal que realizará Processo Licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo **Menor Preço**, para registro de preços, objetivando a **Aquisição de Gêneros alimentícios para fornecimento da merenda escolar (PNAE)**, conforme segue:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA
01	ABACAXI	UND
02	ABOBRIÑHA	KG
03	AÇAFRÃO DA TERRA/CÚRCUMA - em pó,	PCT
04	AÇÚCAR CRISTAL ESPECIAL - 2 KG	PCT
05	AÇÚCAR MASCADO - 500 GR	PCT
06	ADOÇANTE LÍQUIDO 80 ml -	UND
07	ALFACE	UND
08	ALHO	KG
09	AMEIXA SECA	PCT
10	AMENDOIM VERMELHO 500gr	PCT
11	AMIDO DE MILHO	PCT
12	ARROZ INTEGRAL - 1 KG	KG
13	ARROZ PARBOILIZADO - 1 KG	KG
14	AVEIA EM FLOCOS	PCT
15	BATATA INGLESA	KG
16	BANANA PRATA	KG
17	BEBIDA DE ARROZ	UND
18	BETERRABA	KG
19	BIFE BOVINO	KG
20	BRÓCOLIS	UN
21	CACAU EM PÓ ALCALINO	PCT
22	CAFÉ EM PÓ	PCT
23	CAMOMILA	PCT
24	CANELA EM PÓ	PCT
25	CANELA EM RAMA	PCT
26	CANJICA BRANCA	PCT
27	CANJICUINHA	PCT
28	CARNE BOVINA MOÍDA DE SEGUNDA	KG
29	CARNE SUÍNA (PERNIL SEM OSSO E SEM	KG
30	CEBOLA NACIONAL	KG
31	CEBOLA, SALSÃO, ALHO DESIDRATADO	PCT
32	CENOURA	KG
33	CEREAIS DE MILHO SEM/AÇÚCAR	PCT
34	COCO RALADO	PCT
35	COLORAU	PCT
36	COUVE-FLORES	UND
37	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO SEM OSSO	KG
38	CHUCHU	KG
39	CRAVO DA ÍNDIA	PCT
40	ERVAS FINAS	PCT
41	ERVA DOCE	PCT
42	ERVILHA	PCT
43	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA	KG
44	FARINHA DE MANDIOCA BIJÚ	PCT
45	FARINHA DE TAPIÓCA	PCT
46	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL PARA PANIFICAÇÃO	PCT
47	FELJÃO ESPECIAL PRETO TIPO I	KG
48	FERMENTO INSTANTÂNEO	UND
49	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO	UND
50	FUBÁ	KG
51	IOGURTE COM POLPA DE FRUTAS	LTS
52	IOGURTE INTEGRAL SEM LACTOSE	UND
53	IOGURTE INTEGRAL DIET	UND
54	LARANJA COMUM/PERA	KG
55	LEITE DE CASTANHA/AMÊNDOA	LTS
56	LEITE DE COCO	UND
57	LEITE EM PÓ	UND
58	LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL	LT
59	LEITE ZERO LACTOSE - UHT	LT
60	LENTILHA	PCT
61	LOURO DESIDRATADO	PCT
62	MACARRÃO TIPO PARAFUSO	PCT
63	MAÇÃ FUGI	KG
64	MAMÃO	KG
65	MANGA TOMMY	KG
66	MANTEIGA PURA SEM SAL	UND
67	MASSA SEM GLÚTEN	PCT
68	MELANCIA	KG
69	MELÃO	KG
70	MILHO VERDE	PCT
71	NOZ MOSCADA	PCT
72	ÓLEO DE SOJA	UND
73	ORÉGANO DESIDRATADO	PCT
74	OVOS ESCUROS	DÚZIA
75	PALETA BOVINA	KG
76	PEITO DE FRANGO	KG
77	PÊSSEGO NACIONAL	KG
78	POLVILHO AZEDO	PCT
79	POLVILHO DOCE	PCT
80	PROTEÍNA DE SOJA	KG
81	QUEIJO TIPO COLONIAL	KG
82	REPOLHO VERDE	KG
83	SAL	KG
84	SUCO DE UVA	UND
85	TOMATE	KG
86	TRIGO PARA QUIBE	PCT
87	UVA PASSAS (escura)	PCT
88	VINAGRE DE VINHO TINTO	UND
89	VINAGRE DE MAÇÃ	UND
90	SAGU	PCT

O órgão ou entidade interessada poderá manifestar o interesse em ser participante do Registro de Preços dentro do prazo de 08 (oito) dias úteis, conforme art. 86 da Lei 14.133/21 e art. 8 do Decreto Municipal nº 126, de 30 de abril de 2024, a partir da comunicação formal.
 Para fins de participação o órgão ou entidade deverá encaminhar até o dia 07/11/2024 suas intenções, no e-mail: compras@santalucia.pr.gov.br, com os seguintes documentos:
 a) Solicitação de Despesa com a especificação do objeto, com justificativas da sua necessidade;
 b) Estimativa de consumo (Quantidade);
 c) Local de entrega;
 d) Cronograma, quando for o caso;
 Poderão participar deste procedimento o número máximo de 10 participantes, nos termos do art. 8º inciso I do Decreto Municipal nº 126, de 30 de abril de 2024, a partir da comunicação formal. Mais informações podem ser obtidas pelos telefones/WhatsApp (45) 3288- 1144. Santa Lúcia/PR, 22 de outubro de 2024.

Sandra Mara Dalek
Agente de Planejamento

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

A empresa abaixo, torna público que recebeu do IAP, Renovação de Licença de Operação para o empreendimento a seguir especificado:

EMPRESA: Brixner & Brixner Ltda

ATIVIDADE: Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores
 ENDEREÇO: Av. Ministro Cirne Lima, 3405
 MUNICÍPIO: Toledo - Paraná
 VENCIMENTO: 22/04/2025

MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

AVISO DE LICITAÇÃO - Republicação

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 67/2024, exclusivo para ME/EPP (Localizar por 90.067/2024 – COMPRAS.GOV.BR).

Tipo: Menor preço

Regime de Compra: Menor preço, por item

Objeto: Aquisição e instalação de um gerador para atender a demanda do Centro Integrado de Saúde - CIS.
 Valor Máximo: R\$ 75.364,03.

Recebimento de propostas: Das 08:00 horas do dia 23 de outubro de 2024, até às 08:29 horas do dia 13 de novembro de 2024.

Realização da sessão pública: A sessão pública iniciará às 08:30 horas no dia 13 de novembro de 2024, no Portal de Compras do governo federal [compras.gov.br](https://www.gov.br/compras/pt-br/) https://www.gov.br/compras/pt-br/.

Local de Abertura/realização da sessão pública: Portal de Compras do governo federal [compras.gov.br](https://www.gov.br/compras/pt-br/) https://www.gov.br/compras/pt-br/.

Edital: O Edital estará disponível aos interessados na Prefeitura Municipal de Marechal Cândido Rondon, situada à Rua Espírito Santo, nº 777, centro, em Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, durante o horário normal de expediente, das 08h00min. às 11h45min. e das 13h15min. às 17h00min. ou através do site: www.mcr.pr.gov.br link: Licitações, consulta de licitações, escolher o edital e download, no Portal de Compras do Governo Federal COMPRAS.GOV e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP

Dúvidas: Por e-mail: licita@mcr.pr.gov.br ou pelo Fone: (45) 3284-8865, no horário normal de expediente. Publique-se. Marechal Cândido Rondon-PR, em 22 de outubro de 2024. **Marcio Andrei Rauber** – Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA, na qualidade de órgão gerenciador, vem por meio deste informar aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal que realizará Processo Licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo **Menor Preço**, para registro de preços, objetivando a **Aquisição de Medicamentos que compõe a Farmácia Básica para abastecimento das Unidades de Saúde do Município de Santa Lúcia**, conforme segue:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA
1	BR0272166 - CICLOBENZAPRINA	CP
2	BR0292382 - CLORIDRATO DE TRAMADOL	AMP
3	BR0424712 - FENTANILA	AMP
4	BR0271774 - BROMAZEPAM	CP
5	BR0270119 - CLONAZEPAM	CP
6	BR0271357 - ALPRAZOLAM	CP
7	BR0272336 - DIMENIDRATO + PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE	AMP
8	BR0272334 - DIMENIDRATO + PIRIDOXINA	AMP
9	BR0267772 - PROPANOLOL	CP
10	BR0306145 - VALSARTANA	CP
11	BR0345259 - TARTARATO METOPROLOL	AMP
12	BR0340206 - CLONIDINA	AMP
13	BR0268160 - OMEPRAZOL	AMP
14	BR0267729 - NIFEDIPINO	CP
15	BR0273167 - NEOMICINA + BACITRACINA	BIS
16	BR0270495 - KOLLAGENASE + CLORANFENICOL	BIS
17	BR0272320 - METILFENIDATO CLORIDRATO	CP
18	BR0271036 - DOXICICLINA	CP
19	BR0327566 - ACIDO TRANEXÂMICO	AMP
20	BR0272326 - NALOXONA	AMP
21	BR0267504-2 - ACIDO VALPROICO	CP
22	BR0308732 - ACIDO VALPROICO	FR
23	BR0352912 - DIVALPROATO DE SÓDIO	CP
24	BR0267107 - FENITOINA	AMP
25	BR0300722 - FENOBARBITAL	AMP
26	BR0291770 - ESCITALOPRAM	CP
27	BR0273940 - PAROXETINA	CP
28	BR0272365 - SERTRALINA	CP
29	BR0266788-2 - NISTATINA	BIS
30	BR0340101 - CETOPROFENO	AMP
31	BR0340100 - CETOPROFENO	AMP
32	BR0271004 - DICLOFENACO SÓDICO	AMP
33	BR0308738 - CIPROFIBRATO	CP
34	BR0267694 - MEBENDAZOL	FR
35	BR0268299 - SECNIDAZOL	CP
36	BR0267283 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA	CP
37	BR0267282 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA	AMP
38	BR0270622 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA	FR
39	BR0270621 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA	AMP
40	BR0268222-1 - BICARBONATO DE SÓDIO Dosagem: 8,4%,	AMP
41	BR0272849 - TOPIRAMATO	CP
42	BR0272831 - QUIETAPINA	CP
43	BR0268128 - LEVOMEPRIMAZINA	CP
44	BR0268129 - LEVOMEPRIMAZINA	CP
45	BR0268130-1 - LEVOMEPRIMAZINA	FR
46	BR0272839 - RISPERIDONA	CP
47	BR0273818 - DIOSMINA + HESPERIDINA	CP
48	BR0267936 - DICLORIDRATO DE BETAISTINA	CP
49	BR0267629 - CINARIZINA	CP
50	BR0267511 - AMINOFILINA	CP
51	BR0292402 - AMINOFILINA	AMP
52	BR0268918 - TERBUTALINA	AMP
53	BR0342134 - HIDROCORTISONA	FR
54	BR0270220 - HIDROCORTISONA	FR
55	BR0267187 - DEXAMETASONA	FR
56	BR0296876 - CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL	CP
57	BR0267162 - CLORETO DE POTÁSSIO	AMP
58	BR0267574 - CLORETO DE SÓDIO	AMP
59	BR0272092-2 - VITAMINAS DO COMPLEXO B	FR
60	BR0272343 - TIAMINA	AMP
61	BR0398187 - Retinol + Colecalciferol	FR
62	BR0271687 - ÁCIDO ASCÓRBICO	AMP
63	BR0268446 - DOBUTAMINA	AMP
64	BR0268255 - EPINEFRINA	AMP
65	BR0268481-1 - MIDAZOLAM	AMP
66	BR0270116 - ETOMIDATO	AMP
67	BR0269843-2 - LIDOCAINA SEM VASO	AMP
68	BR0290168 - SAMUMETÔNIO	FR
69	BR0267647 - DIGOXINA	CP
70	BR0276283 - DESLANOSÍDEO	AMP
71	BR0268510 - FLUMAZENIL	AMP
72	BR0305718 - NOREPINEFRINA	AMP
73	BR0278281 - ADENOSINA	AMP
74	BR0395721-6 - CARVÃO VEGETAL ATIVADO	UN

O órgão ou entidade interessada poderá manifestar o interesse em ser participante do Registro de Preços dentro do prazo de 08 (oito) dias úteis, conforme art. 86 da Lei 14.133/21 e art. 8 do Decreto Municipal nº 126, de 30 de abril de 2024, a partir da comunicação formal.
 Para fins de participação o órgão ou entidade deverá encaminhar até o dia 07/11/2024 suas intenções, no e-mail: compras@santalucia.pr.gov.br, com os seguintes documentos:
 a) Solicitação de Despesa com a especificação do objeto, com justificativas da sua necessidade;
 b) Estimativa de consumo (Quantidade);
 c) Local de entrega;
 d) Cronograma, quando for o caso;
 Poderão participar deste procedimento o número máximo de 10 participantes, nos termos do art. 8º inciso I do Decreto Municipal nº 126, de 30 de abril de 2024, a partir da comunicação formal. Mais informações podem ser obtidas pelos telefones/WhatsApp (45) 3288- 1144. Santa Lúcia/PR, 22 de outubro de 2024.

Sandra Mara Dalek
Agente de Planejamento

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÕES – Concorrência Eletrônica nº 018/2024 - Objeto: Contratação de empresa para construção da Terceira Etapa da Pista de Arrancada na Av. João Ricieli Maran, neste município, empreitada por preço global, conforme as especificações do Projeto Básico, do Edital e seus anexos. Abertura e avaliação das propostas: 14 de novembro de 2024 às 09:00h. O edital e seus anexos poderão ser retirados nos sites <https://www.gov.br/compras/pt-br> (UASG 987563) e <http://www2.pmfi.pr.gov.br/glig/portais/portaldatransparencialicitacoes/wfrmlicitacoes.aspx> (Portal da Transparência). Maiores informações no horário das 07h30min às 13h30min de 2ª a 6ª feira pelo telefone/WhatsApp (45)2105-1370 ou e-mail warley.wvm@pmfi.pr.gov.br (não utilizar provedor hotmail). Foz do Iguaçu, 22 de outubro de 2024.

Pregão Eletrônico nº 100/2024 - Objeto: Aquisição de sacos reutilizáveis para coleta seletiva domiciliar, em parceria com a Itaipu Binacional, através do convênio nº4500066133, conforme especificações, quantidades e condições do edital e seus anexos, nos termos da legislação e do decreto municipal nº 32398, de 28 de março de 2024. Abertura e avaliação das propostas: 07 de novembro de 2024, às 08h30. O edital poderá ser retirado no site www.gov.br/compras/pt-br. UASG 987563. Maiores informações podem ser obtidas no horário das 07h30 às 13h30 horas de 2ª a 6ª feira, pelo telefone (45) 2105-1366 ou pelo e-mail marcos.mav@pmfi.pr.gov.br. Foz do Iguaçu, 22 de Outubro de 2024. Marcos Antonio Vettorello - Pregoeiro

Pregão Eletrônico nº 101/2024 - Objeto: Aquisição de equipamentos e mobiliários médicos hospitalares - EMENDA IMP. CÂMARA DE VEREADORES nº. 145 e 203/2023 e PROPOSTA MIN. DA SAÚDE para o HOSPITAL MUNICIPAL PADRE GERMANO LAUCK, conforme quantidades e especificações do Edital e seus anexos. Abertura e avaliação das propostas: 05 de novembro de 2024, às 09:00horas. Retirar o Edital no site www.gov.br/compras/pt-br UASG 987563. Maiores informações das 08:00 às 17:00 de 2ª a 6ª feira e e-mail dirlei.dcs@pmfi.pr.gov.br - dirlei.dcs@gmail.com, Foz do Iguaçu, 22 de outubro de 2024. Tatiana Almeida Zdzinski - Diretora de Licitações e Contratos

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

DECRETO nº 275/2024

Data 21/10/2024

Concede Licença Especial (prêmio) a servidora que menciona e da outras providências.

RENATO TONIDANDEL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e; Considerando o artigo 108 da Lei Municipal nº 314/2009 (Plano de Carreira Municipal) e; Considerando o pedido deferido e protocolado no setor competente, resolve e:

D E C R E T A

Art. 1º Fica concedido 90 dias de Licença Especial (Prêmio) a servidora **EDNA CANTIDIO DOS SANTOS MOREIRA**, matrícula 238-1, lotada no Departamento de Educação, no cargo de Professor, referente ao período aquisitivo compreendido de 17/02/2017 a 16/02/2022.

Art. 2º O período de gozo será a partir de 07 de outubro de 2024 a 04 de janeiro 2025, retornando aos seus trabalhos no dia 05 de janeiro de 2025.

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 07/10/2024, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 21 de outubro de 2024.

Renato Tonidandel
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

PORTARIA N.º 035, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo disposto no artigo 15, da Resolução 061, de 25 de maio de 2004, combinado com o Inciso II do Artigo 36, da Lei Municipal n.º 675, de 19 de abril de 2004.

R E S O L V E

Art. 1.º Conceder gratificação para a servidora abaixo relacionada, ocupante de Cargo de Provedor Efetivo - Advogada, lotada na Secretaria da Câmara Municipal, pelo exercício da função abaixo discriminada, a ser calculado sobre os vencimento básico, pela designação da mesma na função, além das funções do cargo.

NOME DO SERVIDOR	PERCENTUAL GRATIFICAÇÃO	FUNÇÃO ASSUMIDA
Mariana Krause	15%	Gestora de Contratos; e, Alimentação da Aloteca.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Pato Bragado, em 21 de outubro de 2024.

Jonatan Fernandes
Presidente

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

PORTARIA Nº 138/2024

DATA: 21/10/2024

Dispõe sobre a instauração de processo administrativo sancionatório ante a informação de inexecução parcial de contrato, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento disposto na Constituição Federal de 1988 e Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que o contrato foi assinado enquanto vigente a Lei nº 8.666/93;

CONSIDERANDO o dever que a Administração Pública possui de apurar minuciosamente todas as irregularidades e legalidades ocorridas em seu âmbito;

CONSIDERANDO que toda e qualquer atividade que cause ou possa causar prejuízo à Administração Pública, há de ser examinada, não apenas com finalidade sancionatória contratual, mas também, como forma de criar mecanismos eficazes de controle da atividade administrativa;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 87 da Lei nº 8.666/93;

CONSIDERANDO a necessidade de dar maior transparência possível aos atos da administração municipal, em atendimento aos seus princípios norteadores e aos cânones constitucionais;

CONSIDERANDO o Contrato de Execução de Obra nº 216/2022, da Tomada de Preços nº 5/2022, bem como as informações de descumprimento contratual por parte do fiscal e do gestor do contrato,

R E S O L V E

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Sancionatório, na forma do artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/1993, em face da empresa L. RITA – EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, cadastrado no CNPJ sob nº 27.541.407/0001-82, tendo

MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

TESTE SELETIVO Nº 08/2024

EDITAL DE TESTE SELETIVO Nº 01.08/2024

O Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, Sr. Marcio Andrei Rauber, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao artigo 37 da Constituição Federal, ainda, em atenção à Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008; em conformidade com a Lei Municipal nº 5.401, de 16 de março de 2023, e supervisionado pela Comissão Organizadora do Teste Seletivo, constituída pela Portaria nº 1274/2024, de 30 de agosto de 2024, publicada em órgão oficial de imprensa na data de 03 de setembro de 2024. Em atendimento aos princípios norteadores da administração pública, em especial os da Legalidade, publicidade, impessoalidade, moralidade e eficiência, considerando a necessidade de estabelecer critérios objetivos para seleção de estagiários no âmbito da administração direta e indireta do Município de Marechal Cândido Rondon.

TORNA PÚBLICO

A realização de Teste Seletivo, objetivando selecionar estudantes regularmente matriculados em instituição de ensino pública ou privada, nas modalidades EAD – Educação a Distância ou Presencial.

1. VAGAS, VENCIMENTOS, JORNADA DE TRABALHO E REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO

1.1 As vagas de estágio remunerado para o Teste Seletivo estão abaixo relacionadas:

CARGO	VAGAS	CURSO EM ANDAMENTO	SALÁRIO (R\$)	CARGA HORÁRIA SEMANAL
ESTAGIÁRIO O ENSINO SUPERIOR – Direito	CR*	Ensino Superior em Direito** ou Pós-Graduação na área de Direito***	No caso de estudante do nível superior, bolsa de estágio proporcional à frequência do estagiário, estipulada em valor equivalente a <u>01 (um) salário mínimo nacional</u> vigente, para 30 (trinta) horas semanais; No caso de estudante de pós-graduação lato sensu ou stricto sensu, bolsa de estágio proporcional à frequência do estagiário, estipulada em valor equivalente a <u>1,25 (um virgula vinte e cinco) salário mínimo nacional</u> vigente, para 30 (trinta) horas semanais; Em ambos os casos, <u>auxílio-transporte</u> , em pecúnia, no valor equivalente a <u>10% (dez por cento) do salário mínimo nacional</u> vigente, para uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais	Até 30h semanais (com remuneração proporcional à carga horária)****

CR* – Cadastro Reserva – Vagas a serem preenchidas conforme vagarem ou que venham a ser ofertadas.

** O candidato deverá estar cursando a partir do segundo ano do Ensino Superior em Direito, ou frequentando curso de Pós-Graduação na área de Direito.

*** Serão admitidas Pós-Graduações nas seguintes áreas: Direito Público; Direito Constitucional; Direito Administrativo; Direito Tributário; Direito Civil ou Direito Processual Civil, precedidas de formação superior no curso de Direito.

****As jornadas do estágio estão descritas no item 10 deste Edital.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Teste Seletivo destina-se ao preenchimento de vagas de estágios e formação de cadastro de reserva na área de Direito no Município de Marechal Cândido Rondon, destinado complementação educacional em atividades acadêmicas compatíveis com o tipo de formação profissional.

2.2 O Processo Seletivo constitui-se em seleção isonômica dos candidatos por meio a média geral de todos os períodos letivos concluídos na graduação do curso de Direito, seja semestral ou anual, nas disciplinas constantes de seu Histórico Escolar, emitido pela Instituição de Ensino pública ou privada, nas modalidades EAD - Educação a Distância ou Presencial, conforme disposto no item 6 deste Edital, sendo este o único critério de aprovação e classificação no processo seletivo, atendidas as disposições deste Edital.

2.3. Os candidatos ao cargo de Estagiário Ensino Superior que estiverem cursando o 1º ano ou 1º semestre e ainda não possuírem notas de disciplinas cursadas e concluídas, deverão apresentar o Histórico Escolar do Ensino Médio, pois serão consideradas as notas obtidas em seu histórico escolar para o cômputo da média geral classificatória.

2.4. O regime de trabalho e remuneração dos candidatos aprovados neste Processo Seletivo Simplificado será regido pela Lei Federal nº 11.788/2008 e pela Lei Municipal nº 5.401/2023 e suas alterações posteriores, não possuindo, para qualquer efeito, vínculo empregatício com o Município.

2.5. Os estudantes aprovados serão convocados para firmar o Termo de Compromisso de Estágio de acordo com a necessidade da Administração Municipal, respeitado o prazo de validade do Processo Seletivo.

2.6. Para fins de contratação é obrigatória a assinatura do Termo de Estágio pelo candidato e pela Instituição de Ensino.

3. INSCRIÇÕES

3.1. Antes de efetuar a inscrição, o estudante candidato ao estágio deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos por este e por outras legislações competentes.

3.2. A inscrição do estudante implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.3. Todas as inscrições serão gratuitas.

3.4. As inscrições serão realizadas unicamente por meio da Internet, no endereço eletrônico

<https://marechalcandidateorondon.atende.net/autotendimento/servicos/inscricao-concurso-publico-e-processo-seletivo> no período compreendido entre o dia 26 de outubro de 2024 a 08 de novembro de 2024, conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

3.4.1. Preencher corretamente o formulário de inscrição, conferir e enviar os dados pela internet e arquivar/imprimir o comprovante de inscrição.

3.4.2. As inscrições serão efetuadas mediante o preenchimento da ficha de inscrição.

3.4.3. No ato da inscrição, os candidatos deverão preencher todos os campos solicitados. Assim sendo, as inscrições incompletas ou com dados obrigatórios incorretos, verificados em tempo pela Comissão Organizadora, não serão homologadas.

3.4.4. Não serão aceitas inscrições após o prazo de encerramento estabelecido no Edital.

3.4.5. A declaração falsa ou inexata de qualquer informação constatada no decorrer do processo, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

3.4.6. Não serão admitidas duas ou mais inscrições do mesmo candidato às vagas/cargos ofertados neste Processo Seletivo, sendo válida somente a última inscrição efetuada.

3.4.7. Uma vez efetuada a inscrição, o candidato poderá solicitar a correção dos dados mediante requerimento a ser protocolado junto ao setor de Protocolo do Município de Marechal Cândido Rondon.

3.5. Depois de efetivada a inscrição, caso verificado algum equívoco ou se necessárias outras alterações, como dados pessoais do estudante, somente poderá ser alterados mediante apresentação de cópia do documento e o requerimento junto ao setor de Protocolo do Município de Marechal Cândido Rondon.

3.6. O estudante com deficiência deverá indicar no espaço específico no formulário de inscrição a opção para concorrer às vagas reservadas para pessoa com deficiência, atendendo, ainda, ao disposto no item 4 deste Edital.

3.7. O Município de Marechal Cândido Rondon não se responsabilizará por solicitações de inscrições via Internet não recebidas em virtude de falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados.

3.8. Para efetuar a inscrição é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do estudante.

3.9. É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal, via fax ou via correio eletrônico ou realizada em desacordo com os prazos e condições previstos neste Edital.

3.10. Será publicada a relação dos estudantes regularmente inscritos neste Processo Seletivo que estará disponível para consulta no endereço eletrônico <https://marechalcandidateorondon.atende.net/cidadao/pagina/editais-de-concursos-publicos-e-teste-seletivos>, no Diário Oficial Eletrônico e no órgão oficial de imprensa.

3.11. Se o candidato possuir registro no Cadastro Único do Município, os dados serão preenchidos de forma automática com os dados contidos na base. Caso haja divergência dos dados cadastrados, o candidato poderá solicitar a correção dos dados mediante requerimento a ser protocolado junto ao setor de Protocolo do Município de Marechal Cândido Rondon.

4. VAGAS DESTINADAS AOS ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA

4.1. É assegurado o direito de inscrição no Processo Seletivo de que trata este

Edital aos estudantes com deficiência, em igualdade de condições com os demais estudantes, das oportunidades de estágio cujas atividades a serem desenvolvidas sejam compatíveis com a deficiência do estudante, nos termos do Decreto Federal nº 3.298/1999, Lei Estadual nº 16.945/2011 e Lei Federal nº 11.788/2008 e suas atualizações, Lei Municipal 5.401/2023 e suas alterações posteriores.

4.2. Serão destinadas aos portadores de deficiência, 10% do total de vagas posteriormente preenchidas, desde que a deficiência de que são portadores não seja incompatível com as atribuições do cargo a ser preenchido, nos termos do Art. 43, do Decreto nº 3.298/99. Para efeito de cálculo da proporcionalidade dos 10%, será considerado como inteira a fração igual ou superior a 0,5 (zero virgula cinco), sendo convocado um candidato da lista de portadores de necessidades especiais a cada 09 (nove) candidatos da lista geral.

4.3. O estudante com deficiência deverá indicar no espaço específico no formulário de inscrição a opção para concorrer às vagas reservadas para pessoa com deficiência.

4.3.1 O candidato portador de deficiência deverá protocolar, obrigatoriamente, até o primeiro dia subsequente ao encerramento das inscrições, através do link <https://marechalcandidateorondon.atende.net/autotendimento/servicos/emissao-de-processo-digital/detalhar/1>, o Anexo III deste Edital, devidamente preenchido e acompanhado de laudo médico ou atestado (original ou cópia autenticada) indicando a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doença (CID) vigente, bem como a provável causa da deficiência e, também, enquadramento previsto no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004.

4.3.2. Se deficiente auditivo o candidato deverá anexar exame de audiometria e sendo deficiente visual deverá anexar exame de acuidade em AO (ambos os olhos), com especificação da patologia e do campo visual.

4.3.3. Para fins da análise do direito de concorrer à reserva de vagas dos candidatos que se declaram com visão monocular, será considerado como parâmetro a acuidade visual igual ou menor que 0,05.

4.3.4. Não serão aceitos laudos médicos emitidos há mais de 180 (cento e oitenta) dias da data de publicação deste Edital.

4.3.5. Os laudos médicos protocolados não serão devolvidos aos candidatos.

4.3.6. O direito de concorrer à reserva de vagas será analisado pela Comissão Organizadora, após avaliação do laudo médico, deliberará se o estudante com deficiência atende aos critérios estabelecidos no Decreto Federal nº 3.298/1999 e Lei Estadual nº 16.945/2011.

4.3.6.1. Caso o estudante inscrito como pessoa com deficiência não se enquadre nas categorias no Decreto Federal nº 3.298/1999 e Lei Estadual nº 16.945/2011, a homologação de sua inscrição se dará na listagem geral de candidatos e não na listagem específica para pessoas com deficiência.

4.4. O resultado final será publicado em duas listas, sendo a primeira com pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiência, e a segunda, somente a pontuação destes.

4.5. Fica anulada a participação do candidato como portador de necessidades especiais, sem possibilidade de posterior discussão, quando, no ato da inscrição, não tenha declarado esta condição tampouco obedecido aos requisitos descritos anteriormente.

4.6. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com observância da ordem de classificação.

5. PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1 O Processo Seletivo constitui-se em seleção isonômica dos candidatos por meio a média geral de todos os períodos letivos concluídos na graduação em Direito, seja semestral ou anual, nas disciplinas constantes de seu Histórico Escolar, emitido pela Instituição de Ensino pública ou privada, nas modalidades EAD - Educação a Distância ou Presencial, conforme disposto no item 6 deste Edital, sendo este o único critério de aprovação e classificação no processo seletivo, atendidas as disposições deste Edital.

5.1.1 Os candidatos ao cargo de Estagiário Ensino Superior que estiverem cursando o 1º ano ou 1º semestre e ainda não possuírem notas de disciplinas cursadas e concluídas, deverão apresentar o Histórico Escolar do Ensino Médio, pois serão consideradas as notas obtidas no último ano cursado para o cômputo da média geral classificatória.

5.2 O candidato deverá entregar a cópia do Histórico Escolar acompanhado do comprovante da entrega de títulos (Anexo I) no período de 18 de novembro de 2024 a 22 de novembro de 2024, das 08h às 11h 30min e das 13h 15min às 17h (horário de Brasília), na Divisão de Recursos Humanos, junto a Prefeitura Municipal.

5.3 O Histórico Escolar emitido pela Instituição de Ensino poderá ser apresentado em cópia simples.

5.4 Não serão aceitos protocolos de solicitação ou protocolo de Histórico Escolar.

5.5 É do estudante a responsabilidade quanto à documentação entregue.

5.6 Não serão aceitos documentos encaminhados via fax, via correios, correio eletrônico ou por qualquer outro meio não especificado neste Edital.

5.7 Na impossibilidade de comparecimento do estudante, serão aceitos os documentos entregues por terceiros desde que apresentem o Anexo I – Comprovante de Entrega de Títulos devidamente assinado pelo candidato.

5.8 Todas as informações prestadas no comprovante de entrega de títulos serão de inteira responsabilidade do estudante.

5.9 Quando da entrega dos títulos, o candidato ou pessoa que realizar a entrega dos documentos, receberá um comprovante de entrega dos títulos.

5.10 O candidato que não apresentar a documentação na forma e datas estabelecidas neste Edital será eliminado deste Processo Seletivo.

6. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E NOTA FINAL

6.1 O Processo Seletivo constitui-se em seleção isonômica dos candidatos por meio a média geral de todos os períodos letivos concluídos na graduação em Direito, seja semestral ou anual, nas disciplinas constantes de seu Histórico Escolar, emitido pela Instituição de Ensino pública ou privada, nas modalidades EAD - Educação a Distância ou Presencial, conforme disposto no item 6 deste Edital, sendo este o único critério de aprovação e classificação no processo seletivo, atendidas as disposições deste Edital.

6.1.1 Os candidatos ao cargo de Estagiário Ensino Superior que estiverem cursando o 1º ano ou 1º semestre e ainda não possuírem notas de disciplinas cursadas e concluídas, deverão apresentar o Histórico Escolar do Ensino Médio, pois serão consideradas as notas obtidas no último ano cursado para o cômputo da média geral eliminatória e classificatória.

6.2 Os Históricos Escolares apresentados serão avaliados pela Comissão Organizadora, que averiguará sua validade, bem como emitirá, para fins de classificação no Processo Seletivo, o valor da média geral das notas finais obtidas pelo candidato, nos seguintes termos:

6.2.1 O cômputo da nota do Teste Seletivo será por média aritmética, ou seja, soma-se o valor das notas finais de cada disciplina cursada e em todo período cursado pelo aluno, ou ainda, conforme disposto anteriormente, do Ensino Médio, e divide-se o total pela quantidade de disciplinas, conforme exemplo abaixo ilustrado:

Disciplina 1 + Disciplina 2 + Disciplina 3 + Disciplina 4 + Disciplina 5 + Disciplina 6 = X (Média Geral)

6.2.2 Aos estudantes cujas disciplinas são avaliadas por meio de conceito será feita, pela Comissão Organizadora, a conversão do conceito em valor numeral, seguindo estritamente o que segue:

CONCEITO POR DISCIPLINA	NOTA ATRIBUÍDA AO CONCEITO
Excelente	95
Muito bom	84
Bom	74
Suficiente	64
Insuficiente	29

6.2.3 As disciplinas cursadas duas vezes por motivo dependência por nota ou falta será desconsiderada a nota do período em que não houve a aprovação.

6.3 Caso julgue necessário, a Comissão Organizadora poderá solicitar documentos complementares, os quais deverão ser apresentados dentro dos prazos estabelecidos pela Comissão, sendo que os custos serão arcados pelos candidatos.

6.4 Para fins do cálculo da média geral de notas e do resultado, todas as notas utilizadas dos Históricos Escolares serão padronizadas tendo como valor de referência 100,00.

6.5 Os estudantes aprovados serão classificados por meio de uma única listagem nominal, em ordem decrescente, de acordo com a média geral obtida no Processo Seletivo.

6.6. Havendo igualdade de média geral, os critérios de desempate serão os seguintes, por ordem de prioridade:

a) Lei do Idoso (Lei nº 10.741/2003) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;

b) maior idade;

c) persistindo o empate, por sorteio a ser realizado na presença de toda comissão organizadora.

6.7. O resultado final do Processo Seletivo será apresentado com duas casas decimais, arredondando-se o número para cima caso o algarismo da terceira casa decimal seja igual ou superior a cinco e será homologado por meio de edital publicado no órgão oficial de imprensa do Município e no Órgão Oficial Eletrônico do Município e, ainda, disponibilizado no endereço eletrônico <https://marechalcandidateorondon.atende.net/cidadao/pagina/editais-de-concursos-publicos-e-teste-seletivos>.

6.8. Divulgada a Classificação Final, transcorridos os prazos e decididos os recursos porventura interpostos, o resultado do Processo Seletivo será homologado e publicado no órgão oficial de imprensa do Município e no Órgão Oficial Eletrônico do Município.

7. RECURSOS

7.1. O candidato poderá interpor recurso por meio de protocolo através do link <https://marechalcandidateorondon.atende.net/autotendimento/servicos/emissao-de-processo-digital/detalhar/1>, nos seguintes casos:

7.1.1. Com relação às regras estabelecidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do dia subsequente ao da publicação do Edital de Abertura.

7.1.2. Com relação à homologação das inscrições no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do dia subsequente ao da publicação das inscrições.

7.1.3. Com relação ao Resultado do Teste Seletivo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do dia subsequente ao da publicação do edital de resultado.

7.2. Os recursos deverão ser digitados ou escritos de forma legível.

7.3. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo na elaboração de seu recurso, indicando de maneira evidente, suas intenções.

7.4. Serão preliminarmente indeferidos os recursos extemporâneos, inconsistentes, que afrontem a dignidade e o decoro da Prefeitura do Município de Marechal Cândido Rondon ou de qualquer um de seus colaboradores, o mesmo ocorrendo com recursos enviados via postal e via fax.

7.5. Os recursos genéricos contra qualquer ocorrência durante o andamento corrente do concurso, terão prazo de 01 (um) dia útil, a contar de sua efetivação.

7.6. As decisões quanto aos recursos serão dadas a conhecer aos candidatos no órgão oficial de imprensa do Município e no Órgão Oficial

Eletrônico do Município e, ainda, disponibilizado no endereço eletrônico <https://marechalcandidateorondon.atende.net/cidadao/pagina/editais-de-concursos-publicos-e-teste-seletivos> e, em caráter irrevocável na esfera administrativa, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

8. CONTRATAÇÃO

8.1. Para a contratação, o candidato deverá apresentar a seguinte documentação (original e cópia):

a) Declaração ou atestado de matrícula expedido nos últimos 30 (trinta) dias;

b) Uma foto 3 x 4 recente;

c) Carteira de Identidade;

d) Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) Comprovante de Situação Cadastral do CPF;

f) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se do sexo masculino;

g) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;

h) Certidão de Nascimento ou Casamento;

i) Comprovante de endereço atual;

j) Carteira de Trabalho – CTPS;

k) PIS/PASEP;

l) Atestado de Antecedentes Criminais, emitida pelo Instituto de Identificação, para candidatos maiores de 18 (dezoito) anos;

m) Declaração de não acúmulo de cargo público. Caso acumule, declaração do órgão empregador constando o cargo ocupado, carga horária, horário de trabalho e remuneração;

n) Atestado de sanidade física e mental, emitido por profissional da área médica.

9.2. São requisitos para contratação:

a) Ter sido classificado neste Processo Seletivo Simplificado;

b) Apresentar a documentação legal exigida;

c) Apresentar os documentos pessoais exigidos para contratação;

d) Estar em dia com as obrigações eleitorais;

e) Ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei;

f) Ter 16 (dezesseis) anos completos até a data da admissão;

g) Gozar de boa saúde física e mental para o desempenho da função;

h) A assinatura do Termo de Estágio pela Instituição de Ensino;

i) Estar frequentando regularmente a partir do segundo ano ou terceiro semestre do curso Superior em Direito ou estar frequentando regularmente curso de Pós-Graduação nas áreas de Direito Público; Direito Constitucional; Direito Administrativo; Direito Tributário; Direito Civil ou Direito Processual Civil, precedido de formação superior no curso de Direito.

9.3. Não será contratado o candidato nas seguintes situações:

9.3.1. Não apresentar declaração ou atestado de matrícula.

9.3.2. O candidato cuja Instituição de Ensino, a qual frequenta, não autorizar a realização de estágio.

9.3.3. O candidato que já tiver estagiado no Município pelo período de dois anos completos, conforme a Lei 11.788/2008, ressalvado o disposto no art. 15, parágrafo único, da Lei Municipal nº 5.401/2023.

9.3.3.1. Para o cumprimento do item 9.3.4 os candidatos habilitados no Teste Seletivo, que não concluíram 02 (dois) anos de estágio, poderão completar este período, desde que o contrato de estágio seja igual ou superior a seis meses.

9.3.4. O habilitado convocado que não apresentar, no prazo estipulado pelo Edital de Convocação, a documentação exigida para a contratação.

9.3.5. O candidato que no momento da convocação tiver concluído o curso.

9.3.5.1 No caso específico da conclusão da graduação se já inscrito em curso de pós-graduação no momento da convocação e comprovar esta condição manterá sua classificação e direito a contratação.

9.3.5.2 No caso específico do candidato convocado estar cursando Pós-Graduação e ter se inscrito enquanto graduando, por se tratar de listagem única de aprovados o mesmo poderá ser contratado.

9.3.6. O candidato que não apresentar atestado médico para a verificação de suas condições físicas e mentais.

9.3.7. O candidato que acumular vaga de estágio;

9.3.8. O candidato que não dispor de no mínimo seis meses para realização do estágio, tendo em vista a previsão de conclusão do curso.

9.3.8.1 No caso específico da graduação será possível a contratação se neste interregno o candidato puder comprovar que permanecerá estudante no curso de pós-graduação.

9.3.8.2 Para a comprovação de tal condição será aceita declaração de próprio punho do candidato à vaga protocolada junto à Divisão de Recursos Humanos que responderá sob as penas da lei se a declaração for falsa ressalvados os casos de caso fortuito e força maior.

9.4 Quando da necessidade de formalização de Termo de Cooperação/Convênio com a Instituição de Ensino, poderá o candidato ser desabilitado do processo caso a formalização do referido Termo de Cooperação/Convênio e do Termo de Compromisso de Estágio não forem firmados no prazo máximo de noventa dias.

9. COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

9.1. A fiscalização de todos os atos do presente Processo Seletivo Simplificado Municipal ficará sob responsabilidade da Comissão Organizadora, indicada pelo Prefeito.

9.2. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo apresentará o resultado final do certame, cabendo ao Prefeito a homologação do mesmo.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos Editais de Teste Seletivo, Editais de Convocação e demais comunicados relacionados ao Teste Seletivo, os quais serão publicados no Diário Oficial Eletrônico.

10.2. Não será expedido qualquer documento comprobatório de classificação ou aprovação, valendo-se o candidato, das publicações oficiais do Processo Seletivo.

10.3. Os candidatos aprovados e convocados prestarão serviços na sede do Município de Marechal Cândido Rondon, podendo ser alocados na Procuradoria Geral, no PROCION, ou em outros órgãos públicos, de acordo com as necessidades da Administração.

10.4. A convocação para contratação dar-se-á por Edital, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

10.5. Os aprovados serão chamados exclusivamente para preenchimento de vagas existentes ou que vierem a vagar, de acordo com a necessidade do serviço público municipal, atendendo aos Princípios da Administração Pública.

10.6. Caso venha a mudar de endereço de e-mail e telefone, informados no ato da inscrição do Teste Seletivo, o candidato aprovado deverá atualizar seus dados cadastrais, protocolando pedido na Prefeitura do Município de Marechal Cândido Rondon. É de inteira responsabilidade do candidato manter os seus dados cadastrais atualizados.

10.7. O candidato classificado que, quando convocado para assumir vaga de estágio, não aceitar a convocação, poderá solicitar, por uma única vez, o deslocamento para o final da lista de classificação da respectiva vaga, pelo prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, através de requerimento protocolado no setor de Protocolo, da Prefeitura do Município de Marechal Cândido Rondon – PR.

10.8. O candidato quando convocado por meio de Edital de Convocação somente poderá solicitar o deslocamento para o final da lista classificatória até a data da apresentação dos documentos definida no Edital, ou ainda conforme disposto no item 10.17.

10.9. Os candidatos habilitados no Processo Seletivo serão contratados de acordo com o previsto na legislação específica, citada no item 2.5 deste Edital.

10.10. A admissão será para a vaga correspondente à inscrição e obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação.

10.11. Para a admissão o candidato deverá apresentar um atestado médico para a verificação de suas condições físicas e mentais para o exercício das atividades do estágio.